PARECER C.G.M.Nº.: 037-A/2018

Á: COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

ASUNTO: Solicitação de Parecer

ORIGEM: Memorando195/2018

DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 192/2005 e regulamentada parcialmente pela Lei Municipal nº. 248/2009, tendo sido designada seu membro pelo Decreto 053/2007.

Na qualidade de responsável pela Controladoria Geral do Município de Cumaru do Norte – Pará, apresentamos Parecer sobre a Contratação de Empresa para Locação de Horas Patrulha Mecanizada para recuperação de pontos críticos das estradas vicinais da zona rural do Município de Cumaru do Norte- PA, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público.

Tendo em vista que a Contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

Análise Final da Licitação Pregão Presencial nº. 46/2018. Contratação de Empresa para Locação de Horas Patrulha Mecanizada para recuperação de pontos críticos das estradas vicinais da zona rural do Município de Cumaru de Norte-PA.

Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93.

Inicialmente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta a autorização do Chefe do Poder Executivo e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a

Avenida dos Estados, n.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000 - CNPJ 34.670.976/0001-93
www.pmcn.pa.gov.br - E-mail: controleinterno@pmcn.pa.gov.br

sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, unidade e espécie, descritas de forma clara e precisa, sem explicações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas.

É de suma importância ressaltar que o objeto a ser licitado, visando atender a Secretaria de Obras, encontra-se inserido no Plano Plurianual 2017-2020, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação.

Mais a mais, observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição do decreto municipal nº. 01/2018, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao preceituado no artigo 3º., IV e §1º da Lei 10.520/93.

Outrossim, frisa-se que foi realizada pesquisa de mercado com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente, apresentando os indispensáveis elementos técnicos, bem como o orçamento elaborado pelo Município de Cumaru do Norte, atendendo, portanto, o artigo 3º. II, da Lei 10.520/93.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Procuradoria Municipal, com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93.

Frisa-se que todas as folhas do edital encontram-se datadas, numeradas e assinadas conforme preceitua o artigo 40, § 1º. Da Lei 10.520/02 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/93.

Como o estabelecido no artigo 4º. da Lei 10.520/02, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Quadro de aviso desta Prefeitura Municipal, no diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal de Grande Circulação – Diário do Pará, no dia 11 de junho de 2018, e no Diário Oficial da União, no dia 11 de junho de 2018, ficando definida a data do dia 27 de junho de 2018, para a realização da sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e a documentação de habilitação. Desta feita, respeitado interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Avenida dos Estados, n.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000 - CNPJ 34.670.976/0001-93
www.pmcn.pa.gov.br - E-mail: controleinterno@pmcn.pa.gov.br

O Edital do presente certame foi adquirido pelas empresas ETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, FONTENELLE SANTANA ENGENHARIA-EIRELLI, ADSERV EMPREENDIMENTOS e LA TRATORES LTDA. Para sessão de credenciaram-se as mesmas empresas, legitimamente para o exercício da função, mediante a apresentação de documento das empresas capazes de atestar esta condição ou documentos de procuração outorgada para os representantes das empresas, com outorga para formulação de propostas e pratica dos demais atos inerentes ao pregão, inclusive dar lances, sendo a mesma acompanhada dos documentos de constituição da empresa, atendendo ao disposto no artigo 4º., VI da Lei 10.520/02.

Logo, após procedeu-se à abertura do envelope de proposta apresentada pela licitante, em conformidade com o disposto nos incisos VII e IX, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. As representantes apresentaram declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregaram o envelope contendo a indicação do objeto contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos com o edital, nos moldes do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02. Na ocasião foi desclassificada a empresa a **LA TRATORES LTDA**, em razão da irregularidade na proposta, tendo em vista uma divergência entre valores unitários e global, sendo irregular com o item 5 do edital.

Na ocasião, obteve-se um percentual de economicidade nos valores iniciais ofertado dos itens, vide mapa de apuração acostado no processo, restando de acordo com o valor estimado, consoante determina o artigo 43, inciso IV da Lei 8.666/93.

Em relação à documentação de habilitação (acostado aos autos do processo) das empresas participantes do certame, foram cumpridos todos os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica).

O presidente da CPL adjudicou o objeto deste certame a empresa **ETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME** de acordo com o somatório do valor global dos itens licitados, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido no artigo da lei 8666/93, não apresentando a mesma interesse em interpor recurso.

Após o processo licitatório fora aprovado pela assessoria jurídica, e em seguida, encaminhado ao Gabinete da Sra. Prefeita, onde foi feito a homologação e posterior feito as demais formalidades necessárias a conclusão do processo licitatório *sub examine*.

Avenida dos Estados, n.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000 - CNPJ 34.670.976/0001-93
www.pmcn.pa.gov.br - E-mail: controleinterno@pmcn.pa.gov.br

Após o processo licitatório fora aprovado pela assessoria jurídica, e em seguida, encaminhado ao Gabinete da Sra. Prefeita, onde foi feito a homologação e posterior feito as demais formalidades necessárias a conclusão do processo licitatório *sub examine*.

DO PARECER

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Cumaru do Norte – PA, 06 de Julho de 2018.

Alexandre Melo Pessoa
Controlador Técnico
Decreto 0228/2018

De acordo,

Claudiany Pereira de Souza Martins
Controladora Geral do Município
Decreto 053/2017

Avenida dos Estados, n.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000 - CNPJ 34.670.976/0001-93
www.pmcn.pa.gov.br - E-mail: controleinterno@pmcn.pa.gov.br